

## **LEI Nº 1.059/2007**

**SÚMULA: Dispõe sobre alienação de imóveis e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

### **L E I**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes bens imóveis de propriedade do Município, através de leilão público:

**I** - Lote Urbano nº 07 (sete), integrante da Quadra nº 96 (noventa e seis), localizado no Loteamento Wutzke III, do Perímetro Urbano, da cidade de Nova Santa Rosa, por lance mínimo não inferior a R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme Laudo de Avaliação exarado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 122/2007;

**II** – Lotes Urbanos nºs 08(oito) e 09(nove), integrantes da Quadra nº 108 (cento e oito), localizados no Loteamento Sol Nascente, do Perímetro Urbano, da cidade de Nova Santa Rosa, por lance mínimo não inferior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cada, conforme Laudo de Avaliação exarado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 122/2007.

**Art. 2º** - Caso não houver licitantes interessados para aquisição dos imóveis acima pelo lance mínimo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à realização de novo leilão público, com lances mínimos a partir de 90% (noventa por cento) do valor constante no Laudo de Avaliação exarado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 122/2007.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2007.**

**NORBERTO PINZ**

## **Prefeito Municipal**